



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO
Em 21/03/2024

**PROJETO DE LEI Nº 06/2024
DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais municipal do magistério público da educação básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município c/c Lei 50/2004,

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de 25% por cento (vinte e cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor da Educação básica, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 20 de março de 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRINHAS - SE

TABELA COM ACRÉSCIMO 25% NA TABELA VIGENTE (LEI Nº 232, DE 28 DE MARÇO DE 2023)

ACRÉSCIMO 25%	QUADRO PERMANENTE											
	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
CLASSES	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	1.838,97	2.353,88	2.942,35	2.298,71	2.942,35	3.677,94	2.482,61	3.177,74	3.972,17	2.666,50	3.413,13	4.266,41
B (3,1 A 6 ANOS)	1.857,36	2.377,42	2.971,77	2.321,70	2.971,77	3.714,72	2.507,43	3.209,52	4.011,89	2.693,17	3.447,26	4.309,07
C (6,1 A 9 ANOS)	1.875,93	2.401,19	3.001,49	2.344,92	3.001,49	3.751,86	2.532,51	3.241,61	4.052,01	2.720,10	3.481,73	4.352,16
D (9,1 A 12 ANOS)	1.894,69	2.425,20	3.031,51	2.368,36	3.031,51	3.789,38	2.557,83	3.274,03	4.092,53	2.747,30	3.516,55	4.395,68
E (12,1 A 15 ANOS)	1.913,64	2.449,46	3.061,82	2.392,05	3.061,82	3.827,28	2.583,41	3.306,77	4.133,46	2.774,78	3.551,71	4.439,64
F (15,1 A 18 ANOS)	1.932,77	2.473,95	3.092,44	2.415,97	3.092,44	3.865,55	2.609,25	3.339,83	4.174,79	2.802,52	3.587,23	4.484,04
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	1.952,10	2.498,69	3.123,36	2.440,13	3.123,36	3.904,20	2.635,34	3.373,23	4.216,54	2.830,55	3.623,10	4.528,88
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	1.971,62	2.523,68	3.154,60	2.464,53	3.154,60	3.943,25	2.661,69	3.406,97	4.258,71	2.858,85	3.659,33	4.574,17
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	1.991,34	2.548,91	3.186,14	2.489,17	3.186,14	3.982,68	2.688,31	3.441,03	4.301,29	2.887,44	3.695,93	4.619,91
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	2.011,25	2.574,40	3.218,00	2.514,07	3.218,00	4.022,51	2.715,19	3.475,45	4.344,31	2.916,32	3.732,89	4.666,11

IV = 1,45

III = 1,35

II = 1,25

I = 1,0

Escalonamento Horizontal:

Escalonamento Vertical: 1,01

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEIS											
	1S				2S				3S			
	125 horas	160 horas	200 horas	250 horas	125 horas	160 horas	200 horas	250 horas	125 horas	160 horas	200 horas	250 horas
A (0 A 3 ANOS)	1.838,97	2.353,88	2.942,35	3.531,82	2.022,87	2.589,27	3.236,59	3.883,91	2.206,76	2.824,66	3.530,82	4.238,14
B (3,1 A 6 ANOS)	1.857,36	2.377,42	2.971,77	3.556,24	2.043,09	2.615,16	3.268,95	3.916,27	2.228,83	2.852,90	3.566,13	4.274,46
C (6,1 A 9 ANOS)	1.875,93	2.401,19	3.001,49	3.581,01	2.063,53	2.641,31	3.301,64	3.953,96	2.251,12	2.881,43	3.601,79	4.310,12
D (9,1 A 12 ANOS)	1.894,69	2.425,20	3.031,51	3.605,83	2.084,16	2.667,73	3.334,66	3.978,79	2.273,63	2.910,25	3.637,81	4.345,08
E (12,1 A 15 ANOS)	1.913,64	2.449,46	3.061,82	3.630,65	2.105,00	2.694,40	3.368,00	4.003,61	2.296,37	2.939,35	3.674,19	4.370,04
F (15,1 A 18 ANOS)	1.932,77	2.473,95	3.092,44	3.655,47	2.126,05	2.721,35	3.401,68	4.028,43	2.319,33	2.968,74	3.710,93	4.404,90
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	1.952,10	2.498,69	3.123,36	3.680,29	2.147,31	2.748,56	3.435,70	4.053,25	2.342,52	2.998,43	3.748,04	4.439,76
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	1.971,62	2.523,68	3.154,60	3.705,11	2.168,79	2.776,05	3.470,06	4.078,07	2.365,95	3.028,41	3.785,52	4.474,62
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	1.991,34	2.548,91	3.186,14	3.730,93	2.190,47	2.803,81	3.504,76	4.102,89	2.389,61	3.058,70	3.823,37	4.519,48
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	2.011,25	2.574,40	3.218,00	3.755,75	2.212,38	2.831,84	3.539,81	4.127,71	2.413,50	3.089,28	3.861,61	4.564,34

I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20

Escalonamento Horizontal:

Escalonamento Vertical: 1,01



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,**

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que determina através da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal de nº 11.738/2008, respaldada na Constituição Federal, que ente público municipal deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal acima citada, a qual dispõe:

Art. 5º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

O referido Projeto visa medidas de valorização dos profissionais da educação de nosso município com um reajuste no piso dos professores correspondente ao percentual de 25%(vinte cinco por cento).

Assim encaminho o referido Projeto de Lei de nº 06/2024, aos nobre Edis, esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, na ocasião renovo a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Pedrinhas, 20 de março de 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal